

EPVL
ESCOLA PROFISSIONAL
VASCONCELLOS LEBRE
MEALHADA

REGULAMENTO DO MÉRITO ESCOLAR

Edição 2020/2021, Revisão 00

Setembro 2020

Regulamento específico dos prémios de Mérito Escolar

Dando cumprimento ao definido no artigo 44º do Regulamento Interno, foi elaborado o presente regulamento que rege a atribuição dos prémios de mérito aos alunos da Escola Profissional Vasconcellos Lebre

Artigo 1.º: MÉRITO ESCOLAR/QUADRO DE HONRA

1. O Quadro de Honra (Aproveitamento; Atitudes e Valores; Menção Honrosa) destinam-se a tornar público o reconhecimento de aptidões e atitudes dos alunos matriculados na Escola Profissional Vasconcellos Lebre, que tenham evidenciado valor e excelência nos domínios cognitivo, cultural, pessoal ou social, bem como atribuir prémios, em casos específicos e excepcionais.

Artigo 2.º: QUADRO DE HONRA

1. O Quadro de Honra é constituído pelos alunos que respeitam integralmente as condições deste regulamento.
2. A divulgação pública do Quadro de Honra ocorre entre a realização dos Conselhos de Turma de Avaliação e a entrega dos relatórios descritivos individuais de avaliação modular aos Encarregados de Educação.
3. Os alunos são considerados para efeitos de integração no Quadro de Honra, se a sua condição escolar respeitar as seguintes regras:
 - a) Não apresentar qualquer ocorrência ou observação disciplinar;
 - b) Ausência de qualquer módulo por realizar.

Artigo. 3.º: QUADRO DE HONRA – APROVEITAMENTO

1. O Quadro de Honra - Aproveitamento reconhece os alunos que revelam excelentes resultados escolares e produzem trabalhos ou realizam atividades de excelente qualidade, quer no domínio curricular, quer no domínio das atividades de complemento curricular.

Edição 2020/2021. Revisão 00
setembro de 2020

Cofinanciado por:



SELO DE CONFORMIDADE EQAVET
GARANTIA DA QUALIDADE
NA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

2. Na determinação dos alunos com melhor aproveitamento, são considerados os níveis ou classificações atribuídas em Conselho de Turma em cada período letivo, e registados em pauta de final de período.
3. São condições mínimas de acesso ao Quadro de Aproveitamento:
 - a. Média dos módulos avaliados, no corrente ano letivo, igual ou superior a 17 valores;
4. É competência do Diretor de Turma apresentar à Direção, ouvido o Conselho de Turma, as propostas individuais ao Quadro de Aproveitamento.
5. Nos Conselhos de Turma de avaliação de cada período deverá ser referido, em ata, a existência ou não de candidatos ao Quadro de Aproveitamento.
6. O Quadro de Aproveitamento é homologado e organizado pela Direção da Escola sob proposta dos Diretores de Turma.
7. Deverá ser inserido no processo individual dos alunos a sua inclusão no Quadro de Aproveitamento, após a respetiva homologação.
8. Caso não existam alunos que cumpram os requisitos do aproveitamento, num determinado ano de escolaridade, para integrar o Quadro de honra, a Direção da Escola, atribui ao aluno que obtenha a melhor média dos resultados obtidos no final de cada período;
9. O Quadro de Aproveitamento deverá ser organizado por anos de escolaridade, no final de cada período, nele constando o nome, fotografia do aluno e a turma.

Artigo 4.º: QUADRO DE HONRA - ATITUDES E VALORES

1. O Quadro de Atitudes e Valores reconhece os alunos que revelam grandes capacidades ou atitudes exemplares de superação das dificuldades ou que desenvolvem iniciativas ou ações, igualmente exemplares, de benefício claramente social ou comunitário ou de expressão de solidariedade, na escola ou fora dela.
2. São critérios de acesso ao Quadro de Atitudes e Valores:
 - a) O esforço desenvolvido de maneira exemplar para superação de dificuldades;
 - b) A manifestação de um espírito de entajuda relevante e continuado;
 - c) O desenvolvimento de iniciativas ou ações exemplares de benefício social ou comunitário, na escola ou fora dela;
 - d) O desempenho excecional nas atividades extracurriculares;

Edição 2020/2021. Revisão 00
setembro de 2020

Cofinanciado por:



SELO DE CONFORMIDADE EQAVET
GARANTIA DA QUALIDADE
NA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

e) Uma apreciação global satisfatória, relativamente ao comportamento, cumulativamente com qualquer situação anterior.

3. Em cada turma os alunos selecionam os colegas que mais se destacam no campo das atitudes e valores.

4. O Diretor de Turma, apresentará os nomes dos selecionados pelos alunos da turma a constar neste Quadro, ao Conselho de Turma de avaliação de cada período, o qual ratificará a proposta apresentada;

5. O Quadro de Atitudes e Valores é homologado e organizado pela Direção sob proposta dos Diretores de Turma;

6. Deverá ser inserido no processo individual dos alunos a sua inclusão no Quadro de Atitudes e Valores, após a respetiva homologação;

7. O Quadro de Atitudes e Valores deverá ser organizado por anos de escolaridade, no final de cada período, nele constando o nome, fotografia do aluno e a turma.

Artigo 5.º: QUADRO DE HONRA – MENÇÃO HONROSA

1. O Quadro de Menção Honrosa reconhece o aluno com melhor desempenho integrado na Prova de Aptidão Profissional e na Formação em Contexto de Trabalho final, bem como, o aluno com melhor média final de curso.

2. É da competência da Direção, sob proposta dos Diretores de Curso e Conselhos de Turma, selecionar o aluno com melhor desempenho obtido na Prova de Aptidão Profissional e na Formação em Contexto de Trabalho final, que irá integrar o quadro.

3. O Quadro de Menção Honrosa deverá ser organizado no final de cada triénio de formação, nele constando o nome, fotografia e turma do aluno.